



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/4519
ASSUNTO: CONFECÇÃO/COMPRA DE PULSEIRAS PARA A 19ª
VOLKSFEST - POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ITEM
FRACASSADO (PULSEIRAS PARA FESTIVIDADES) DO PREGÃO
PRESENCIAL 31/2023 (ITEM 12 DO PREGÃO)
PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à modalidade de licitação a ser aplicada na **confecção/compra de pulseiras para a 19ª VOLKSFEST - possibilidade de dispensa de licitação do item fracassado (pulseiras para festividades) do pregão presencial 31/2023 (item 12 do pregão).**

Passa-se ao parecer:

Primeiramente, **no que tange à compra/confecção de 50.000 pulseiras para a Volksfest**, destaca-se a possibilidade de dispensa de licitação em razão do fracasso da aquisição do item na recente licitação na modalidade pregão presencial, sob nº 31/2023, item de nº 12.

Foi realizado procedimento licitatório, regularmente processado que foi infrutífero. Verificou-se que as exigências atribuídas são adequadas e pertinentes ao atendimento do interesse público, não podendo ser alteradas. De modo que a realização de novo procedimento licitatório certamente acarretaria em novo processo deserto e em prejuízo a administração pública.

Dessa forma, *in casu*, **quanto ao item pulseiras**, trata-se de típica situação em que se faz **dispensável** a licitação em virtude da falta de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

interessados à licitação, consoante dispõe o art. 75, III, "a", da nova lei de licitações nº 14.133

Ante o exposto, com fulcro art. 75, III, "a", da nova lei de licitações nº 14.133, **é plenamente viável a compra direta das pulseiras** através de dispensa de licitação, por estarem preenchidos os requisitos legais que a justificam.

É o parecer.

Portão, 02 de outubro de 2023.



Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
0-3 93 40 333

